



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE CONTRATOS E APOIO NOTARIAL

6.^a

- Considerando que a primeira outorgante não possui qualquer fonte de receitas próprias, tendo em conta o alcance dos benefícios que proporciona à sociedade Oliveirense, a Segunda outorgante participará para as despesas de funcionamento e manutenção, com o valor de 19.951,92 EUR (dezanove mil novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos) / 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos).

7.^a

- O valor referido na cláusula anterior será pago em prestações mensais iguais, no valor de 1.995,19 EUR (mil novecentos e noventa e cinco euros e dezanove cêntimos) / 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos) durante o período de utilização das instalações.

8.^a

- O presente protocolo produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2001, e vigorará pelo período de dez meses, prorrogando-se nos mesmos termos, desde que se mantenham os objectivos e circunstâncias nele definidas.

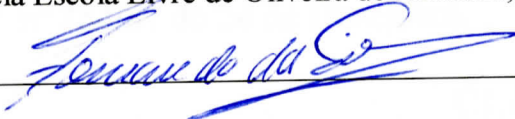
9.^a

- As condições do presente protocolo poderão ser revistas sempre que ambas as partes o acordem como necessário, para uma melhor persecução dos objectivos a que se destina.


Feito em dois exemplares.

Oliveira de Azeméis, 01 de Outubro de 2001.

Pela Escola Livre de Oliveira de Azeméis,



Pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis,



REGISTADO
no livro respectivo
sob o nº 48
Em 2 / 10 / 2001